Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.015, de 12 de Dezembro de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária".

José Tadeu de Resende, Prefeito / do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a su-/ plementar na importância de Cr$ 9.500.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - Coordenadoria Cultural
6.02.02 - Educação
6.02.02 Primeiro Grau
Material de Consumo
300.7-3120-08421882.52.....2.000.000,00
Obras e Instalações
304.0.4110-08421881.44.....3.500.000,00
5 - Coordenadoria de Planejamento
05.05.06 - Pavimentação
Obras e Instalações
252.9-4110-1058571.18.....4.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

05 - Coordenadoria de Planejamento
05.05 - Obras e Serviços Públicos
05.05.07 - Obras Civis
Equipamentos e Mat.Permanente
267.1.4120-030370211.29..... 1.800.000,00
03 - Coordenadoria Administrativa
03.07 - Serviços Comunitários
03.07.06 - Retransmissão de TV
Obras e Instalações
246.4-4110-10603251.17..... 1.700.000,00

- segue -

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Equip. e Mat.Permanente

127.4-4120-03070212.24..... 1.100.000,00

07 - Coordenadoria de Saúde

07.04 - Unidade Central de Saúde

Equip. e Mat.Permanente

351.5-4120.13754281.61.....4.900.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 12 de Dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral